



Diário Oficial

Nº 1988- ANO IX

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

*PORTARIA Nº 206/2019 – GP *Republicado por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAVID GABRIEL TENÓRIO DO NASCIMENTO**, Nº CPF: 701.169.494-30 para o cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização, CC-3, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 27 de junho de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2019, para CHAMADA PÚBLICA para fins de credenciamento de Escolas, Entidades, Associações e/ou Instituições Particulares de Ensino, visando a contratação de vagas para a educação Infantil no ano letivo de 2019. Que as empresas CRECHE ESCOLA GENTE MIUDA inscrita no CNPJ: 19.774.344/0001-86 e a empresa CENTRO EDUCACIONAL FLORES DE MARIA inscrita no CNPJ: 03.685.249/0001-76 atenderam aos requisitos do edital e estão habilitadas e credenciadas.

Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

Anderson de Vasconcelos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

José Elie Ribeiro
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

O Município de Extremoz/RN, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto **credenciamento de Escolas, Entidades, Associações e/ou Instituições Particulares de Ensino, visando a contratação de vagas para a educação Infantil no ano letivo de 2019**. as empresas: **CRECHE ESCOLA GENTE MIUDA inscrita no CNPJ: 19.774.344/0001-86 e a empresa CENTRO EDUCACIONAL FLORES DE MARIA inscrita no CNPJ: 03.685.249/0001-76**, saíram credenciadas e ficam assim a presente licitação ADJUDICADA.

Extremoz/RN, em 25 de junho de 2019.

**José Elie Ribeiro
Secretário Municipal de Educação e Cultura**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 48/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Contratada: MANUELLY MAKSON ARAUJO

Processo nº 118/2019 - Dispensa nº 48/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de suporte ao desenvolvimento logístico das ações voltadas a promoção dos Esportes..

VALOR: R\$ 5.122,00 (cinco mil cento e vinte e dois reais).

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretarias Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em Extremoz.

Presidente

Contratante

MANUELLY MAKSON ARAUJO

Contrata

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva

Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias

1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva

2º Secretário: Renato José Barbosa Leite

3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com